

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI Nº 450/98 DE 19 DE JANEIRO DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE IPUEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - ESTADO DO
CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei, baseada nos termos do Art. 66, pará-
grafo 7º da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 7º do
Art. 58, Lei Orgânica do Município de Ipueiras:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do
Município de Ipueiras - Estado do Ceará, para o exercício finan-
ceiro de 1998, na quantia de R\$ 10.609.000,00 (dez milhões, seis-
centos e nove mil reais), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Municí-
pio, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas
as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta,
bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que
for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especifica-
ções constantes do ANEXO 2, parte integrante desta Lei.

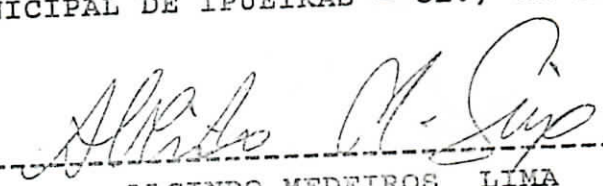
Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades
Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS 2 e 6 par-
tes integrantes desta Lei, sendo:

- I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.869.000,00
- II - O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$
1.740.000,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, através de Decre-
to, fará o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto dos Pro-
jetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de
janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE., em 19 de ja-
neiro de 1998.


ALCINDO MEDEIROS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA